



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54

## LEI Nº972/2012

**SÚMULA:** Obriga a realização do “Teste do Coraçãozinho” (exame de oximetria de pulso) em todos os recém nascidos nos berçários dos hospitais de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém nascidos, atendidos nos hospitais do Município de Jataizinho.

**Art. 2º.** O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém nascidos ainda no berçário, após as primeiras 24(vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do hospital contratado ou conveniado com Município de Jataizinho, podendo ser suplementado o valor do exame no contrato ou convenio firmado, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e doze.

  
**WILSON FERNANDES**  
Prefeito Municipal

